



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

PORTARIA Nº 11251/2019 - GAB/ANP/DGP/PF

Brasília/DF, 22 de novembro de 2019.

A DIRETORA DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, no uso das atribuições previstas no artigo 46, inciso III, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria nº 155/18-MSP, de 27 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALOÍSIO VALENTE CHAVES**, AADM, matrícula nº 3748, CPF nº 690.333.741-53, matrícula SIAPE nº 173981 e-mail *aloisio.avc@dpf.gov.br*, telefone de contato nº 2024-8495, como Fiscal do processo de contratação nº 08204.000563/2018-51, que gerou o **Contrato nº 20/2019 - ANP/DPG/PF**, estabelecido com a empresa **R&R SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.173.071/0001-06, que tem por objeto prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e JARDINAGEM à Academia Nacional de Polícia - ANP/DGP/PF, sobre o qual recairá responsabilidade pela fiscalização e execução.

Art. 2º Designar o servidor **FABIANO MENDES FERNANDES**, Engenheiro, matrícula 13.333, DAT, CPF nº 648.050.691-04, matrícula SIAPE nº 1297216, e-mail *fabiano.fmf@dpf.gov.br* e telefone de contato nº 2024-8834, como Substituto Eventual do Fiscal do referido processo.

Art. 3º Os servidores deverão cumprir atentamente as determinações da Instrução Normativa nº 051/2011-DG/PF, de 23 de dezembro de 2011, especialmente acompanhar, fiscalizar, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados com vistas ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, efetuar o devido atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas, conferir se o fornecedor anexou às Notas Fiscais e/ou Faturas todos os documentos relacionados à sua regularidade, e se estes comprovam a manutenção das condições que a habilitaram na contratação, da forma como descrito na Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, no que lhe for aplicável, e reportar em tempo hábil à Unidade Gestora para adoção das medidas convenientes ao gerenciamento de incidentes contratuais, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência de fiscal, conforme previsto no Art. 67, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

Art. 4º Determinar que esta função seja exercida independentemente das atribuições específicas que os servidores atualmente desempenham.

Art. 5º Convalidar os atos, porventura, praticados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Aditamento Semanal.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

Delegada de Polícia Federal

Diretora da ANP/DGP/PF

Ordenadora de Despesas - UASG 200340



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GONCALVES LEITE DE SOUZA**, **Diretor(a)**, em 06/12/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=13090395&crc=3204EE54](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=13090395&crc=3204EE54).

Código verificador: **13090395** e Código CRC: **3204EE54**.

Referência: Processo nº 08204.000563/2018-51

SEI nº 13090395